



**TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
(PRIMEIRO)**

Termo Aditivo de acréscimo de quantidade ao **Contrato Original 2025.02.14.06 - SEFAM**, onde tem de um lado, a **Prefeitura Municipal de Iguatu**, por intermédio da **Secretaria Municipal da Fazenda**, e do outro, a empresa **ORGANIZAÇÃO VALENTE LTDA**, as quais celebram o presente termo aditivo para o fim que a seguir declaram:

**A PREFEITURA DE IGUATU/CE**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Guilhardo Gomes de Araújo, s/n, Esplanada II, Iguatu - Ce, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.810.468/0001-90, através da Secretaria Municipal da Fazenda, neste ato representada pela senhora **Andreza Rayane Higino da Silva**, Ordenadora de Despesas, inscrita no CPF/MF sob o nº. 078.\*\*\*.\*\*\*-07 e, do outro lado, a empresa **ORGANIZAÇÃO VALENTE LTDA**, com sede na Rua Francisco Ribeiro Souza, nº 46, bairro Centro, CEP: 63.502-140, Iguatu-Ce, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº. 06.043.616/0001-26, neste ato, representada pelo senhor Inácio Laéldio Mesquita Lucas, (Procurador), inscrito no **CPF/MF** sob o nº. 277.563.433-87 e portador da cédula de identidade nº. 2008169565, expedida pelo **SSPDS/CE**, sujeitando-se os contratantes às suas normas, cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:**

- 1.1. Este termo aditivo vem ratificar todas as cláusulas e condições do contrato original, celebrado em decorrência do processo administrativo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-2025.01.28.01-PMI/DIVERSAS**, cujo objeto aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP), com fornecimento contínuo, para atender as necessidades das diversas unidades administrativas (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE, conforme especificações constantes no termo de referência, parte integrante e complementar deste instrumento de contrato como se aqui transcrito fosse.
- 1.2. Fundamenta-se o presente termo aditivo nas disposições previstas no art. 124, inciso I, alínea "b", concomitante com o art. 125, ambos da lei federal nº 14.133/2021 e suas alterações.
- 1.3. Por oportuno, o instrumento de contrato supracitado também trouxe previsão de acréscimo ao objeto, precisamente em sua cláusula sétima.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO AO OBJETO:**

2.1. Constitui objeto do presente termo aditivo o acréscimo de quantidade ao objeto contratado, nas condições seguintes, conforme planilha:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE CONTRATADA	ACRÉSCIMO (25%)	QUANTIDADE ATUALIZADA
1	Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GPL); Gás de Cozinha; Botijão de 13 KG.	UNIDADE	6	1	7

2.2. Diante dos acréscimos realizados, segue quadro demonstrativo considerando os valores propostos contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO CONTRATADO	ACRÉSCIMO (25%)	IMPACTO FINANCEIRO
1	Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GPL); Gás de Cozinha; Botijão de 13 KG.	UNIDADE	R\$ 117,00	1	R\$ 117,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 117,00</b>



2.3. O presente termo representa um valor total de R\$ 117,00 (cento e dezessete reais) acrescidos ao valor original contratado.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

3.1. A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta de Dotação Específica constante do orçamento da Secretaria da Fazenda, sob o nº 0501-04.122.0049.2.026 (Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda), no Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 (Material de Consumo).

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS:**

4.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Termo de Contrato nº 2025.02.14.06– SEFAM.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA:**

5.1. Constata-se que o atual saldo dos itens contemplados neste aditivo encontra-se com banco de horas abaixo do necessário para atender o prazo de vigência contratual.

5.2. Ademais, mesmo sendo realizado estudo na fase de planejamento para se obter um número aproximado de horas necessárias de profissionais médicos para atender as necessidades diárias do Hospital Regional de Iguatu, por um período de 90 (noventa) dias, é possível que fatores externos possam interferir no fluxo comum de atendimentos. Portanto, constatou-se aumento no número normal de atendimentos médicos, o que provocou a necessidade de aditamento nos itens especificados.

5.3. Dessa forma, o acréscimo deste contrato encontra respaldo nos dispositivos legais já mencionados, como também no princípio da supremacia do interesse público, e inclui-se numas das exceções de alteração constante nos arts. 124 e 125 da lei federal 14.133/2021 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE:**

6.1. A Contratante promoverá a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição indispensável para a eficácia do contrato e seus aditamentos e deverá ocorrer em 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação, e 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta, conforme disciplina o art. 94, incisos I e II da lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:**

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original, inclusive a Cláusula que estabelece o foro para demandas em torno do mencionado Contrato, desde que não revogadas por este instrumento.

Secretaria Municipal da Fazenda



E, por estarem assim ajustados e acordados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo que também o assinam, para que produzam os seus reais e jurídicos efeitos.

27 de agosto de 2025, Iguatu-Ce.

INACIO LAELDIO  
MESQUITA  
LUCAS:27756343387

Assinado de forma digital por  
INACIO LAELDIO MESQUITA  
LUCAS:27756343387  
Dados: 2025.08.29 17:14:18  
-03'00'

*Andreza Rayane Higino da Silva*

**Andreza Rayane Higino da Silva**  
Ordenadora de Despesas  
Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAM  
**Contratante**

**Inácio Laéldio Mesquita Lucas**  
(Proprietário)  
ORGANIZAÇÃO VALENTE - LTDA  
**Contratada**